



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Avenida Mato Grosso, 175 - Fone: (65) 3332-1130 / 3332-1152 - Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia - Mato Grosso

LEI MUNICIPAL Nº 835 DE 15 DE ABRIL DE 2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR PAGAMENTO DE CONVÊNIO PLURIPARTITE DE COOPERAÇÃO EDUCACIONAL FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UFMT – FUNDAÇÃO UNISELVA E O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT E DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS), DESTINADOS A CUSTEAR DESPESAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI CANDIDO BATISTA, EM EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar pagamento referente às despesas oriundas da celebração de convênio 002/2003 firmado entre a FUNDAÇÃO UNISELVA – Fundação de Apoio e Desenvolvimento da UFMT e o Município de Nova Olímpia-MT.

Art. 2º - Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinados a efetuar pagamento de despesas advindas de processo de reconhecimento de dívidas, conforme descrita abaixo:

05. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

05.05001. Gabinete do Secretário e Dependências

05.05001.12. Educação

05.05001.12.364. Ensino Superior



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Avenida Mato Grosso, 175 - Fone: (65) 3332-1130 / 3332-1152 - Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia - Mato Grosso

05.05001.12.364.0050 – Manut., Revitalização e Moder. da Educ. Cultura e Esporte
05.05001.12.364.0050.2127 – Apoio a Formação de Ensino Superior – NEAD
3.3.90.92.00.00-999 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 35.000,00

Art. 3º - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da Redução da seguinte dotação:

05. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

05.05002. Departamento de Ensino Municipal

05.05002.12. Educação

05.05002.12.361. Ensino Fundamental

05.05002.12.361.0060 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental

05.05002.12.361.0060.2031 – Manter a Unidade do Ensino Fundamental

3.3.90.30.99.00-101 – Outros Materiais de Consumo.....R\$ 35.000,00

Art. 4º - A abertura de crédito especial, autorizada pelo artigo 1º será efetuado de acordo com o inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, e os recursos utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, da referida Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de abril do ano dois mil e nove.

ARI CANDIDO BATISTA

Prefeito Municipal em Exercício